

ELEBBRE S.A

(Em Constituição)

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO

1 - Data, Hora e Local: Aos 02/09/2021, as 15h, na sede da Companhia na Cidade de SP/SP - Av. Queiroz Filho, 1700 - escritório 02 - Bairro Vila Hamburguesa - SP/SP - CEP 05319-000. 2 - Presença: Reuniram-se a totalidade dos subscritores do capital social inicial da companhia em organização, devidamente qualificados Lista de Subscrição e nos Boletins de Subscrição, que constituem os anexos II e III, respectivamente, a saber: I - Bruna Rocha Silva brasileira, solteira, empresária, nascia em 27/03/1995, RG 48.375.270-8 SSP/SP, CPF 440.076.938-03, residente e domiciliado na Capital do Estado de SP - na Rua Bramantino, 42 - Bairro Vila Olímpia - CEP 04548-030; II - Moises Nuñez Alvarez, espanhol, casado, empresário, nascido em 08/04/1975, Passaporte PAL597263, CPF 900.143.949-98, residente e domiciliado na Espanha, Monasterio de Carracedo, 6, 5º c, 24401 - cidade de Ponferrada, Leon, Espanha, Hospedado nesta Capital, na Rua Baltazar da Veiga, 273 - Apto. 132 - Vila Nova da Conceição - SP/SP - CEP 04510-000, neste ato representado por procuração pública lavrada no 11º Tabelião de Notas, Livro 5.827, Pág. 169, neste ato representado por sua Procuradora Bruna Rocha Silva, acima qualificada. III - Joaquim Jose Alves Leal, português, casado, empresário, nascido em 27/12/1981, Passaporte P630934, CPF 242.335.458-44, residente e domiciliado em Portugal na Rua Tirso Olazabal, 122 h3, 4410-484, Arcozelo, Hospedado nesta Capital, na Rua Baltazar da Veiga, 273 - Apto. 132 - Vila Nova da Conceição - SP/SP - CEP 04510-000 neste ato representado por procuração pública lavrada no 11º Tabelião de Notas, Livro 5.774, Pág. 225, neste ato representado por sua Procuradora Bruna Rocha Silva, acima qualificada. IV - Renato Freitas do Nascimento, brasileiro, solteiro, empresário, RG 32.011.226-3, CPF 359.072.998-86, residente e domiciliado na Capital do Estado de SP - na Rua Primo Alpi, 1134 - Casa 10 - Bairro Jardim Paulista - Itapevi/SP - CEP 06663-300. V - Luiz Gustavo do Nascimento, brasileiro, solteiro, empresário, RG 56.489.588-X, CPF 496.426.158-19, residente e domiciliado na Capital do Estado de SP - na Av. das Ayras, 425 - Bairro Parque dos Passaros - São Bernardo/SP - CEP 09861-090. 3 - Mesa: Presidente: Bruna Rocha Silva; Secretário: Joaquim Jose Alves Leal. 4 - Convocação: Dispensada a convocação previa consoante ao disposto no §4º, do artigo 124 da Lei 6.404/76 - Lei das S.A. 5 - Deliberações: 5.1 - Aprovar a constituição de uma sociedade por ações, sob a denominação de Eleebre S.A, com sede na Cidade de SP/SP Av. Queiroz Filho, 1700 - escritório 02 - bairro Vila Hamburguesa - SP/SP - CEP 05319-000. 5.2 - Aprovar o Capital Social inicial de R\$ 100.000,00, divididos em 100.000 ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal. O Capital Social será integralizado em moeda corrente nacional, através de depósito em conta vinculada ao Banco do Brasil S.A, nos termos dos artigos 80, inciso II e 81 da Lei 6.404/76, tudo de acordo com os boletins de Subscrição e o Recibo de Depósito que constitui os Anexos II e III à presente Ata que se refere esta Assembleia de constituição; 5.3 - Aprovar o Estatuto Social da Companhia, cuja redação consolidada constitui o Anexo I à presente Ata a que se refere esta Assembleia de constituição, dando-se assim por constituída a Eleebre S.A, em razão do cumprimento de todas as formalidades legais; 5.4 - Eleger a Srª Bruna Rocha Silva, para o Cargo de Diretora Presidente da Companhia, Renato Freitas do Nascimento e Luiz Gustavo do Nascimento, para o cargo de Diretores sem Designação Específica. 5.5 - Acionista: Moises Nuñez Alvarez, espanhol, casado, empresário, nascido em 09/04/1975, Passaporte PAL597263, CPF 900.143.949-98, residente e domiciliado na Espanha, Monasterio de Carracedo, 6, 5º c, 24401 - cidade de Ponferrada, Leon, Espanha, Hospedado nesta Capital, na Rua Baltazar da Veiga, 273 - Apto. 132 - Vila Nova da Conceição - SP/SP - CEP 04510-000, neste ato representado por procuração pública lavrada no 11º Tabelião de Notas, Livro 5.827, Pág. 169, por sua Procuradora Bruna Rocha Silva, acima qualificada. 5.6 - Acionista: Joaquim Jose Alves Leal, português, casado, empresário, nascido em 27/12/1981, Passaporte P630934, CPF 242.335.458-44, residente e domiciliado em Portugal na Rua Tirso Olazabal, 122 h3, 4410-484, Arcozelo, Hospedado nesta Capital, na Rua Baltazar da Veiga, 273 - Apto. 132 - Vila Nova da Conceição - SP/SP - CEP 04510-000, neste ato representado por procuração pública lavrada no 11º Tabelião de Notas, Livro 5.774, Pág. 225, por sua Procuradora Bruna Rocha Silva, acima qualificada. Declarando, desde já, que não estão impedidos por lei especial, ou condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, valendo a presente como Declaração de Desimpedimento perante o Registro do Comércio. 5.7 - Autorizar a lavratura da Ata e que se refere esta Assembleia na forma sumária, nos termos do artigo 130, §1º, da Lei 6.404/76. 5.8 - Encerramento - Nada mais havendo a tratar, lavraram-se a presente Ata a que se refere esta Assembleia, que foi aprovada pela unanimidade dos subscritores da Companhia. Esta ata é cópia autenticada da que se encontra lavrada em livro próprio. Folha de assinaturas referente a Ata de Assembleia geral da Eleebre S.A. SP, 02/09/2021. Bruna Rocha Silva - Presidente da Mesa, Joaquim Jose Alves Leal - Secretário da Mesa. Acionistas: Joaquim Jose Alves Leal - p.p Bruna Rocha Silva; Moises Nuñez Alvarez - p.p Bruna Rocha Silva; Renato Freitas do Nascimento - Diretor; Luiz Gustavo do Nascimento - Diretor; Camilla Vinieri Carone - OAB/SP nº 336.628. JUCESP/NIRE - 3530058376-1 em 27/12/2021. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral. Anexo I - Da Denominação, Sede, Objeto e Duração da Sociedade. Artigo 1º. A Eleebre S.A. é uma sociedade anônima privada, com sede e foro em SP, Capital, à Av. Queiroz Filho, 1700 - escritório 02 - bairro Vila Hamburguesa - SP/SP - CEP 05319-000, constituída sob a forma de sociedade anônima, regida por este estatuto e pela legislação aplicável. Artigo 2º. O objeto social da Sociedade de acordo com as disposições legais e regulamentares em vigor, é: (a) Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários; (b) Promoção de vendas; (c) Marketing Direto; (d) Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação; (e) Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet; (f) Manutenção e reparação de tratores agrícolas; (g) Serviços de Manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; (h) Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; (i) Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente; (j) Comercio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; (l) Comercio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuario; (m) Comercio varejista de

outros produtos não especificados anteriormente; (n) Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal; (o) Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; Artigo 3º. O prazo de duração da Sociedade é indeterminado. Artigo 4º. A Sociedade poderá instalar filiais, agências, sucursais e representações no Brasil e no exterior adotados os procedimentos legais adequados. Capítulo II - Do Capital e das Ações. Artigo 5º. - O capital social da sociedade é de R\$ 100.000,00, constituído por 100 ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal. Artigo 6º. A Sociedade poderá emitir certificados de múltiplos de ações e cautelas provisórias que as representem. §Único - Os títulos múltiplos poderão ser substituídos por ações, a qualquer época, por solicitação do interessado. Capítulo III - Da Assembleia Geral. Artigo 7º. A Assembleia Geral reúne-se, ordinariamente, na sede da sociedade, dentro dos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, a fim de deliberar sobre as matérias de sua competência, definidas em lei. Reúne-se, também, extraordinariamente, sempre que a lei ou os interesses sociais exigirem a manifestação dos acionistas. Artigo 8º. A Assembleia Geral será convocada pela Diretoria, ressalvadas as hipóteses de convocação por iniciativa do Conselho Fiscal ou de acionistas, previstas na lei. Artigo 9º. A Assembleia Geral, ressalvado 'quórum' especial exigido em lei, instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 1/3 do capital social com direito a voto; em segunda convocação, instalar-se-á com qualquer número. §Único - As deliberações serão tomadas por maioria de votos dos presentes, ressalvadas as exceções previstas em lei. Artigo 10. A Assembleia Geral instala-se e funciona sob a presidência de um acionista ou seu representante legal, designado pelos demais presentes, secretariado por outro que tenha a mesma qualidade, escolhido pelo presidente. §Único - O prazo para a discussão das matérias e o modo de votação serão decididos pela própria Assembleia Geral, ressalvadas as disposições especiais previstas em lei. Capítulo IV - Da Administração da Sociedade. Artigo 11. A sociedade será gerida e administrada por uma Diretoria composta por até cinco membros, eleitos e destituíveis a qualquer tempo, pela Assembleia Geral, para um período de 3 anos de mandato, permitida a reeleição, sendo 1 Diretor Presidente e até 4 Diretores sem Designação de cargo. §Único - O mandato dos diretores se estenderá até a investidura dos novos administradores eleitos e cada um deles permanecerá no exercício de suas funções até a posse de seu sucessor. Artigo 12. Poderá o Diretor Presidente, isoladamente, representar a sociedade em juízo, junto a repartições públicas, autarquias, entre outros, em serviços ou assuntos de rotina que não envolvam assunção de obrigação ou renúncia de direitos. §Único: Os Diretores sem Designação de cargo eleitos somente poderão representar a sociedade conjuntamente com o Diretor Presidente. Artigo 13. A Diretoria fica investida dos mais amplos poderes de direção e administração, inclusive para praticar todos os atos relativos aos fins e objeto da sociedade, sendo que todos os documentos que criem ou exonem de responsabilidade a sociedade, exigirão a assinatura isolada do Diretor Presidente, ou conjunta de 1 Diretor ou procurador conjuntamente como Diretor Presidente, de um Diretor com um Procurador ou de dois procuradores. Artigo 14. Além das atribuições normais que lhes são conferidas pela lei e por este estatuto, compete privativamente aos diretores: - orientar a administração e a gestão dos negócios sociais, supervisionando os trabalhos de forma a assegurar a plena implementação e execução das políticas e diretrizes fixadas pela Assembleia Geral; - coordenar e supervisionar as áreas administrativas e financeiras, avaliar e aprovar a estrutura organizacional e administrativa, instituir políticas de cargos, salários e benefícios, coordenar, supervisionar e responsabilizar-se pelas áreas contábil, auditoria interna e externa, cobrança, central e gerenciamento de risco, central de informações à CVM (Comissão de Valores Mobiliários) - coordenar e supervisionar as atividades, interesses e as relações societárias; - coordenar e supervisionar as atividades para a manutenção e captação de novos clientes; - coordenar e supervisionar as atividades com o mercado. § Único - Os diretores terão as suas atribuições e áreas de atuação definidas nos Manuais de Controles Internos da companhia. Artigo 15. A sociedade poderá constituir procuradores e, para tal, será representada por dois diretores, em conjunto. §Único - As procurações outorgadas pela sociedade especificarão os poderes concedidos, o prazo de duração do mandato e as condições em que os procuradores poderão representar a sociedade, que será em conjunto com o Diretor Presidente Capítulo V - Do Conselho Fiscal. Artigo 16. A Companhia poderá ter, a critério dos acionistas, um Conselho Fiscal, composto de 3 membros efetivos e suplentes em igual número, cujo funcionamento ocorrerá no exercício sociais em que for instalado a pedido dos acionistas, nas condições previstas em lei. Artigo 17. Na oportunidade de instalação do Conselho Fiscal a Assembleia Geral disporá sobre a eleição dos membros do Conselho Fiscal e sobre a fixação de sua remuneração. Capítulo VI - Do Exercício Social e das Demonstrações Financeiras. Artigo 18. O exercício social terá início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro. Artigo 19. Serão elaborados, ao final de cada exercício social: I - balanço geral; II - demonstração dos resultados do exercício; III - demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados; IV - demonstração dos fluxos de caixa; V - demonstração das mutações do patrimônio líquido; VI - demais demonstrações exigidas na legislação. Artigo 20. Serão levantados: I - balanços diários; II - balanços mensais; III - balanços semestrais, em 30 de junho e 31 de dezembro. Capítulo VII - Dos Lucros, Reservas e Dividendos. Artigo 21. Serão destinados 5% do lucro líquido à formação de reserva legal, até atingir 20% do valor do capital social. Artigo 22. A Sociedade após deliberação da Assembleia Geral: I - destinará 25% ou mais do lucro líquido à distribuição de dividendos, após a dedução da reserva legal e da reserva de contingência, se houver; II - poderá distribuir lucros e dividendos adicionais ou intermediários, a débito da conta de lucros apurados, de lucros acumulados e de reservas disponíveis, III - poderá destinar partes ou remanescentes de lucros líquidos ao aumento de capital. Capítulo VIII - Das Disposições Finais. Artigo 23. Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela Diretoria, com o apoio nas leis aplicáveis às sociedades anônimas e às instituições financeiras, ressalvada a competência específica da Assembleia Geral. E, por estarem justos e contratados firmam o presente documento em SP, 02/09/2021. Camilla Vinieri Carone - OAB/SP nº 336.628. JUCESP nº 35.000.583.761 em 27/12/2022 - Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/C2CA-8FF7-0FD0-1CF5> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: C2CA-8FF7-0FD0-1CF5



Hash do Documento

450FAC89F05F01454A4045FA06B911BAC4968D46D0B97DFD1BC99D025B2E3962

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 23/09/2022 é(são) :

- Angelo Augusto Dell Agnolo Oliveira (Signatário - AZ EDITORES DE JORNAIS LIVROS REVISTAS EIRELI) - 091.260.448-46 em 23/09/2022 05:54 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital - AZ EDITORES DE JORNAIS, LIVROS, REVISTAS LTDA - 64.186.877/0001-00

